



## **EDITAL Nº 006 / 2018 PRPPG - VAGAS REMANESCENTES - BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2018**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo *concessões de 05 Cotas de Bolsas de Mestrado e 02 Cotas de Bolsas de Doutorado* aos discentes dos Programas de Pós-graduação (PPG) da Universidade Federal de Roraima - UFRR, selecionados por Edital de Ações Afirmativas, conforme previsto na Resolução nº 002/2017-CEPE e Portaria Normativa nº13/2016-MEC, em conformidade com o disposto a seguir:

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Promover Ações Afirmativas, em nível de Pós-graduação, na UFRR, com intuito de melhoria do ensino e da pesquisa institucional.

### **2. CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO**

2.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsas em nível de mestrado e 2 (duas) bolsas em nível de doutorado por um período de 04 (quatro) meses no ano de 2018, conforme disponibilização da UFRR.

2.2 O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor da bolsa de mestrado é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme praticado pelas agências de fomento CAPES e CNPq. Os recursos destinados para este edital são provenientes do orçamento do ano de 2018 da PRPPG/UFRR;

2.3 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada, conforme disponibilidade orçamentária da UFRR para o ano de 2019.

2.4 Na prorrogação citada no item 2.3, será concedida apenas bolsa para o discente que não tiver atingido o tempo de matrícula em programas de pós-graduação da UFRR superior a 24 (vinte e quatro) meses para discente de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses de matrícula para discente de doutorado.

2.4 Não trancar matrícula durante o período de pagamento da bolsa, em caso de trancamento a bolsa é cancelada.

2.5 Não ser jubilado conforme resolução da Pós-graduação vigente na UFRR.

2.6 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de programa de bolsas da Capes, CNPq e/ou demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

2.7 Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.



2.8 O pagamento só será efetuado se o discente selecionado apresentar a documentação completa prevista no item 4.2, além do cumprimento das obrigações impostas pelo item 8.1 deste Edital.

2.9 O pagamento será efetuado, diretamente ao discente, mediante depósito em sua conta bancária registrada durante a entrega de documentos.

2.10 A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do setor financeiro da UFRR.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1 Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser discente de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRR selecionado **especificamente** por Edital de Ações Afirmativas de Programa de Pós-graduação da UFRR, conforme Resolução 02/2017-CEPE (não sendo vaga de ampla concorrência);

b) Estar matriculado em disciplinas/atividades no semestre 2018.1 em Programa de Pós-graduação da UFRR no qual foi selecionado por Edital de Ações Afirmativas;

c) Não possuir tempo de matrícula superior a 24 (vinte e quatro) meses caso seja discente de mestrado;

d) Não possuir tempo de matrícula superior a 48 (quarenta e oito) meses caso seja discente de doutorado;

e) Estar incluído em Projeto de Pesquisa cadastrado na UFRR do orientador;

f) **Não** estar recebendo bolsa de qualquer modalidade de bolsa de outra agência pública, nacional ou internacional;

g) **Não** estar matriculado em curso de Graduação e/ou Pós-graduação em outra IES concomitantemente;

h) **Não** possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

i) Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações pertinentes ao andamento do projeto de pesquisa requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG;

j) Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;

k) Restituir à UFRR os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, conforme no termo de compromisso. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão Institucional de bolsas da UFRR, em despacho fundamentado;

l) Dedicar-se integral às atividades do programa de Pós-graduação;



- m) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Resolução da Pós-graduação vigente na UFRR;
- n) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- o) Não ser aluno em programa de residência médica;
- p) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 (servidor que não seja da UFRR);
- q) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- r) Fixar residência na cidade de Boa Vista, onde realiza o curso.

#### 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas de **03 e 04 de setembro de 2018**, conforme item 6 deste edital.

4.2 A inscrição deve ser feita *presencialmente* na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR. Entregar envelope *lacrado* contendo:

- a) Requerimento devidamente preenchido para solicitação do incentivo (Anexo I);
- b) Comprovante de matrícula em PPG da UFRR;
- c) Cópia da primeira página do Edital de Ações Afirmativas ao qual se submeteu ao ingressar no PPG da UFRR;
- d) Cópia do resultado final do Edital de Ações Afirmativas autenticado pelo Coordenador do Programa ao qual foi selecionado;
- e) Curriculum vitae no modelo Lattes/CNPq, com as atividades desenvolvidas durante os últimos 3 (três) anos; impresso, com cópia dos documentos comprobatórios para pontuação de acordo com no Anexo III e encadernado em um só volume. Não serão pontuadas informações que não constem no currículo;;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa com o serviço militar, em conformidade com o Art. 74, “b”, da Lei nº 4375/64;
- g) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, apenas para candidatos a bolsa de mestrado;
- h) Cópia do Histórico Escolar do Mestrado, apenas para candidatos a bolsa do doutorado;



- 4.3 **Não** serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;  
4.4 **Não** serão admitidas inscrições fora do período determinado;  
4.6 **Não** será aceita inscrição via fax, e-mail ou correios.  
4.7 A inscrição para esta seleção é gratuita.

## 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo III deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 2.1 deste Edital.

5.2 Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

- Maior nota do Programa de Pós-graduação atribuída pela CAPES;
- Estudante oriundo de escola Pública;
- Candidato mais idoso;
- Maior nota final no ingresso do PPG.

## 6. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

6.1 O processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no quadro abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura do Edital	29/08/2018
*Impugnação do Edital	30 /08/2018
Inscrições	03 e 04/09/2018, no período das 9h às 11h 30 e 15h às 18h. (horário local)
Homologação das Inscrições	05/09/2018
Apresentação de recursos - Homologação	06/09/2018 - no período das 9h às 11h 30 e 15h às 18h. (horário local)
Resultado do Recurso - Homologação	10/09/2018
Análise das solicitações	10/09/2018
Divulgação do resultado preliminar	11/09/2018
Apresentação de recursos - Resultado Preliminar	12/09/2018 – DPG - PRPPG Horário: 9h as 11h 30min e 15h as 18h. (horário local)
Resultado do recurso - Resultado Preliminar	13/09/2018
Divulgação do resultado final	13/09/2018
Assinatura do Termo de Compromisso na DPG	13/09/2018 das 14h 30min às 17h 30min. (horário local)

\* Obs.: As solicitações de impugnação do edital devem ser entregues na PRPPG no horário das 9h as 11h 30 ou das 15h às 18h.

6.2 A divulgação das informações pertinentes a esta Seleção será feita no site da UFRR, através no sítio [www.prppg.ufr.br](http://www.prppg.ufr.br), ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.



## 7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas da PRPPG/UFRR.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. A concessão do incentivo pressupõe que o discente assuma perante o UFRR as seguintes obrigações:

- a) Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado;
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Dissertação/Tese;
- c) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela UFRR, para o curso de pós-graduação realizado;
- d) **Não** acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa de agências de fomento nacional ou internacional;
- e) Fornecer à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do UFRR, no caso de haver alteração de dados que o impossibilite de fazer jus ao benefício;
- g) Entrega de relatório de atividades mensal na Diretoria de Pós-graduação, com assinatura do bolsista e orientador. O relatório deve ser entregue até o décimo quinto dia de cada mês, a não entrega do relatório implicará na não solicitação do pagamento referente ao mês corrente. Observar item 2.7.

## 9. SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;

II. Realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses.

a) A suspensão pelos motivos previstos no item II será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa.

b) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao projeto de Pós-graduação, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, **caso não receba outra bolsa**.

c) Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estada no país de destino.

## 10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa será cancelada nos seguintes casos:



- a) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- b) Desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- c) Abandono do curso, sem motivo justificado;
- d) Transferência da instituição de origem;
- e) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos da UFRR.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para cumprimento deste Edital, as normativas da UFRR deverão ser observadas e integradas ao presente Edital;

11.2. O presente Edital poderá ser prorrogado, quando for do interesse e disponibilidade financeira da UFRR;

11.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio da PRPPG/UFRR ([www.prppg.ufr.br](http://www.prppg.ufr.br));

11.4 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO IV) e entregues na Diretoria de Pós- Graduação da PRPPG, na data constante no Quadro do item 6.1;

11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.6. As análises de recursos serão julgadas pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas 2018 e os resultados divulgados no sítio da PRPPG/UFRR ([www.prppg.ufr.br](http://www.prppg.ufr.br));

11.7 A PRPPG poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

11.8. O espelho de pontuação poderá ser obtido junto à Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas pelo candidato interessado ou seu procurador legalmente constituído;

11.9. Será de responsabilidade do docente contemplado atender as exigências da UFRR nos prazos definidos para a implementação e manutenção das bolsas;

11.10. A UFRR deverá:

a) comprometer-se a certificação de grupos de pesquisa para submissão de inscrição. A solicitação de certificação deve ocorrer em até 02 (dois) dias antes do prazo final de submissão;

b) instaurar processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa e concluindo objetivamente sobre a ocorrência de eventuais infrações cometidas pelos respectivos beneficiários.

11.11. Casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas 2018.

**Profa. Dra. Geyza Alves Pimentel**  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR  
\*Versão original assinada.



**EDITAL Nº 006 / 2018 – PRPPG / VAGAS REMANESCENTES BOLSAS AÇÕES  
AFIRMATIVAS**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO**

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>	
Nome:	
Nacionalidade:	Sexo: ( ) M ( ) F
CPF:	RG: (número, órgão expeditor e data de emissão)
E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:
Endereço completo para correspondência na cidade do curso:	
Discente: ( ) Mestrado ( ) Doutorado	
Ano de ingresso na UFRR:	
Nº de Matrícula UFRR	
Dados do Banco do Brasil (não obrigatória para a inscrição, mas indispensável para a implementação da bolsa)	
Agência:	Conta corrente:
Data de Nascimento:	
Já foi contemplado com bolsa do Programa CAPES ou CNPq: ( ) Sim ( ) Não	
Em caso de afirmativo: Qual Programa da CAPES ou CNPq participou?	
Possui vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não	
<b>DADOS DO CURSO</b>	
Programa de Pós-Graduação:	
Conceito do Curso na última avaliação:	
Área de Concentração:	
Data do início do curso:	
Data prevista para o término do curso:	
Nome do Orientador:	
Nome do Coordenador do Curso:	
<b>PLANOS DE ATIVIDADES</b>	
Data prevista para a conclusão de créditos em disciplinas:	
Data prevista para a realização de Exame de Qualificação:	
Data prevista para a defesa da Tese:	
Previsão de realização de Estágio Sanduíche no Exterior: ( ) Sim ( ) Não – Em caso de Sim: Quando?	

Local, \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente



**EDITAL Nº 006 / 2018 – PRPPG / VAGAS REMANESCENTES BOLSAS AÇÕES  
AFIRMATIVAS**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA AÇÕES  
AFIRMATIVAS**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista minha capacitação a nível de \_\_\_\_\_ no curso de em \_\_\_\_\_, no Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Roraima, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver sendo contemplado com a Bolsa Ações Afirmativas;

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela UFRR, para o curso de pós-graduação que realizo, conforme resoluções internas da UFRR;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, CNPq ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de Dissertação/Tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à UFRR, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Bolsista  
(assinatura)

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação da IFES de origem  
(assinatura e carimbo)





**EDITAL Nº 006/2018 PRPPG – VAGAS REMANESCENTES - BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

<b>Itens/Pontos</b>	<b>Subitens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Seleção (30 pontos)	<b>1.1 Ter sido selecionado por edital de ações afirmativas</b>	<b>30</b>
2. Tempo de conclusão de curso (20 pontos)	2.1 Conclusão da Graduação em tempo regulamentar (conforme cadastro no e-MEC / somente para candidatos a bolsa de mestrado)	20
	1.2. Tempo de conclusão do mestrado em 02 anos (somente para candidatos a bolsa de doutorado)	20
3. Produção Acadêmico-Científica nos anos: 2015, 2016 e 2017 (40 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,0 por capítulo ou item)	3
	2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS/CAPES (2013 - 2016) na área de concentração no Programa de Pós-graduação ao qual está matriculado (A1 = 10 pontos, A2 = 5 pontos, B1 = 2,5 pontos)	30
	2.4. Trabalhos completos publicados em anais (0,5 por trabalho)	2
	2.5. Resumos publicados em anais (0,2 por resumo)	1
4. Experiência Profissional (10 pontos)	3.1. Aluno de Iniciação Científica durante a graduação (0,5 pontos por ano)	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



**EDITAL Nº 006/2018 PRPPG – VAGAS REMANESCENTES - BOLSAS AÇÕES  
AFIRMATIVAS 2018**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, discente matriculado(a) na(o)  
Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, matrícula  
nº \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

---

---

---

---

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

---

---

---

---

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

---

---

---

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente